



**ATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016 / 2022**

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, BAHIA E DO BRASIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços de fornecimento de bandeiras oficiais do Brasil, da Bahia e do Município de Urandi, destinadas as demandas da Secretaria de Administração deste Município;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Dispensa de Licitação, visando à contratação dos serviços de fornecimento demandados conforme ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

*Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Administração, que informa e sugere como vantajosa para este Município a Contratação de empresa para o fornecimento de Bandeiras Oficiais do Município da Bahia e do Brasil da empresa **SO BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA** em atendimento ao art. 24 da Lei n.º 8.666/93, combinado com a Lei n.º 14.065/2020.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Dispensa de Licitação para Contratação da empresa **SO BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.342.293/0001-60, com endereço situado na Rua Júlio de Castilhos, Centro, Lajeado – RS, CEP: 95.900-022, para o fornecimento de bandeiras oficiais do Brasil, da Bahia e do Município de Urandi, destinadas as demandas da secretaria de administração deste



**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

Município.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta para o fornecimento de bandeiras oficiais do Brasil, da Bahia e do Município de Urandi, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URANDI - Bahia, 07 de janeiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal